



MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG

Decreto nº 260/2020 de 04 de maio de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº 252 de 02 de abril de 2020 que dispõe sobre a suspensão de serviços, atividades e empreendimentos com potencial de aglomeração de pessoas e a instituição de restrições e práticas sanitárias enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Município de Jeceaba e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jeceaba e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13 .979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação determinada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10 .282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual com numeração especial nº 113, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47 .891, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento de emergência de saúde pública no âmbito do Município conforme decreto nº 248/2020;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Jeceaba constante do Decreto nº 255 de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a deliberação dos Municípios da macrorregião de saúde da Barbacena em reunião por videoconferência realizada na data de 04 de maio de 2020 foi no sentido de manutenção das restrições sanitárias e de distanciamento social até então vigentes no Município;

DECRETA:

Art . 1º Em atendimento à Deliberação nº 17/2020 do Comitê Extraordinário COVID-19, e diante do quadro epidemiológico de confirmação de um caso positivo de COVID-19 existente no Município de Jeceaba e dos inúmeros casos sob investigação no âmbito da microrregião de saúde de Congonhas e da



MUNICÍPIO DE JECEABA

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG

macrorregião de Barbacena, fica determinado que as disposições constantes do Decreto n° 252 de 02 de abril de 2020 são de aplicação imediata a partir de 05 de maio de 2020, prorrogando-se sua vigência para 11 de maio de 2020, data em que serão novamente analisadas as condições epidemiológicas do Município e da microrregião podendo ser reduzidas, mantidas ou ampliadas as normas sanitárias e as normas de isolamento social referentes às restrições de funcionamento do comércio e serviços.

Art. 2° O inciso I do §2° do art. 2° do Decreto Municipal n° 252 de 02 de abril de 2020 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

" I - Indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogas e óticas "

Art. 3° Ficam mantidas todas as disposições constantes do Decreto Municipal n° 251 de 31 de março de 2020.

Art. 4° Este Decreto é expedido em caráter complementar às normas já expedidas que ficam mantidas integralmente naquilo que não contrariar as disposições deste Decreto.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jeceaba-MG, 04 de maio de 2020.


Fábio Vasconcelos
Prefeito Municipal

